

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM TIAGO FONSECA COELHO	54185232/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 6441 - 2020 e Nota nº 22071 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 22071 - 25º GBM)

12 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SD QBM IASMIN NAZARETH SILVA MATNI SOUSA	5932517/1	Mudança de Estado Civil

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 6445 - 2020 e Nota nº 22073 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 22073 - 25º GBM)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - APRESENTAÇÃO DE MILITARES TRANSFERIDOS E CONCESSÃO DE TRÂNSITO

Considerando o Decreto nº 2.400 de 13 de agosto de 1982 que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Pará, em vigor no CBMPA, e estipula no Art. 8º que para as movimentações de militares dentro da mesma guarnição, o prazo de apresentação na nova OBM será de 48 horas, entendendo-se como guarnição, de acordo com a alínea " f " do Art. 4º do decreto, um determinada área, na qual exista, permanente ou transitoriamente, uma ou mais de um organização bombeiro militar ou fração OBM;

Considerando a Portaria nº 259 de 31 de março de 2016 que dispõe sobre as normas ou procedimentos para os serviços administrativos, preventivos e operacionais a serem adotadas pelo bombeiro militar e os organismos da corporação nas atividades diárias (NSAPO) e estabelece no Art. 19 inciso XXXV que compete ao Comandante da Unidade ou a quem se assemelha apresentar o militar em 48 horas caso seja transferido, devendo conter no ofício anexo cópia da ficha disciplinar, facultando no §3º do mesmo artigo a apresentação na Diretoria de Pessoal ou na Unidade destino desde que haja autorização do diretor;

Considerando que o Decreto nº 2.400 de 13 de agosto de 1982 aborda, também, em seu Art. 7º, o instituto do Trânsito, conceituando-o como sendo o período de afastamento total do serviço concedido ao bombeiro militar cuja movimentação implique, obrigatoriamente, em mudança de guarnição, delegando ao Comandante Geral, no §5º do mesmo artigo, a regularização das condições particulares de gozo de trânsito;

Considerando que a Portaria nº 360 de 06 de junho de 2013, publicada no BG nº 109 de 13 de junho de 2013, regulamentou a quantidade de dias referente ao período de trânsito aos militares por motivo de transferência, classificação ou nomeação entre UBMs e atribui ao Diretor de Pessoal ou Comandante da Unidade de origem do militar a concessão do período de trânsito, com início do gozo na data de entrega do ofício e término na data de apresentação do militar na Unidade de destino;

Diante das normatizações legais acima expostas, informo que:

1. apresentação dos bombeiros militares transferidos deverá ser feita pelo comandante da unidade de origem diretamente para o comandante da unidade de destino, mediante documento de apresentação do militar. Neste documento já deverá constar o período de trânsito a ser concedido, de acordo com o quantitativo de dias previstos no Anexo I e II da Portaria nº 360 de 06 de junho de 2013, com data de início no dia da entrega do documento de apresentação e data final do trânsito no dia de apresentação fisicamente do militar na Unidade de Destino;
2. Caberá ao comandante da unidade de origem do militar encaminhar uma via do documento de apresentação do BM a Diretoria de Pessoal;
3. O Comandante da Unidade de destino, tão logo o militar tenha se apresentado fisicamente, deverá comunicar a Diretoria de Pessoal;
4. Todas as comunicações devem ser feitas via Sistema de Protocolo PAE, sendo juntadas as documentações necessárias para controle da Diretoria de Pessoal;
5. A Seção de Controle e Movimentação de Pessoal da Diretoria de Pessoal ficará responsável em acompanhar as publicações em BG sobre movimentação de militar, catalogando os documentos de apresentação de BMs, dando baixa a documentação somente mediante a informação do Comandante da Unidade de destino que o militar tenha se apresentado fisicamente na UBM. Caso o lapso temporal de envio da documentação de apresentação do militar pelo Comandante da Unidade de Origem e da comunicação da apresentação fisicamente do militar pelo Comandante da Unidade de Destino extrapole ao prazo estipulado nas legislações em vigor, deverá informar ao Diretor de Pessoal e/ou Subdiretor de Pessoal para a adoção de medidas administrativas necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 22 de abril de 2020.

IDBAS FILHO DOS SANTOS RIBEIRO – CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Nota nº 22060 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 22060 - QCG-DP)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO .

